

PORTARIA Nº 1.314, DE 1º DE SETEMBRO DE 1994(*)

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 747/94, conforme consta do Processo nº 23001.000512/94-05 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Integradas Nove de Julho, mantidas pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(*) Republicada por ter saído com omissão no D.O. de 2-9-94, Seção 1, pág. 13285.

PORTARIA Nº 1.350, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 128/94, conforme consta do Processo nº 23123.003052/94-18 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Estudos Sociais em cursos de História e de Geografia, a serem ministrados pela Faculdade de Ciências e Educação de Criciúma, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, com sede na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.351, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 647/94, conforme consta do Processo nº 23001.000216/94-14 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas São Paulo Apóstolo para Faculdade da Cidade - Unidade Mair, mantida pela Sociedade Educacional São Paulo Apóstolo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.352, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais nº 403/94, conforme consta do Processo nº 23123.003380/94-89 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caratinga, mantida pela Fundação Educacional de Caratinga, com sede na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.353, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 27/94, conforme consta do Processo nº 23123.001951/94-87 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.354, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 637/94, conforme consta do Processo nº 23013.000416/93-48 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Educação Física Montenegro, mantida

pela Academia de Educação Montenegro, com sede na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.355, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 81/94, conforme consta do Processo nº 23123.004006/94-28 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.356, DE 8 DE SETEMBRO DE 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 632/94, conforme consta do Processo nº 23000.011447/93-18 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus, do curso de Pedagogia, ministrado pelas Faculdades Integradas de Naviraí, mantidas pelo Centro de Ensino de Naviraí, com sede na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de setembro de 1994

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 91.820, de 22 de outubro de 1985, autoriza sejam dispensados da assinatura do ponto, nos termos do referido Decreto, funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que, comprovadamente, compareceram ao VI Congresso do Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus, a realizar-se em Natal/RN, no período de 19 a 23 de setembro de 1994. (Processo nº 23123.003678/94-71).

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 167/94)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994

Recursos do Salário-Educação para os Estados da Federação e para o Distrito Federal, relativos a Quota Estadual de 1994.

O **Ministro de Estado da Educação e do Desporto**, Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDE, usando de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na alínea "a", do art. 22, do Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e no Decreto nº 994, de 23 de novembro de 1993, resolve:

Divulgar o valor da liberação dos recursos do Salário-Educação (Quota Estadual) para os Estados da Federação e para o Distrito Federal, na forma do Quadro Demonstrativo anexo, relativos ao duodécimo do mês de agosto e 4º bimestre do SPE de 1994.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

ANEXO
DISTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO QUOTA ESTADUAL
DUODÉCIMO DE AGOSTO E 4º BIMESTRE/SME DE 1994

REGIÃO / UF	DUODÉCIMO DE AGOSTO	4º BIMESTRE		TOTAL
		SME	TOTAL	
NORTE	566.414,00	1.769.377,00		2.335.791,00
ACRE	16.682,00	47.082,00		63.764,00
AMAPÁ	20.220,00	22.022,00		42.242,00
AMAZONAS	156.452,00	685.729,00		842.181,00
PARÁ	269.179,00	833.810,00		1.102.989,00
RONDÔNIA	61.924,00	107.352,00		171.276,00
RORAIMA	16.682,00	24.300,00		40.982,00
TOCANTINS	25.275,00	47.082,00		72.357,00